



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

PARECER

Campinas, 24 de março de 2025.

PARECER CONCLUSIVO 2024

Termo de Convênio 23/23

Termo Aditivo 38/24

Termo Aditivo 52/24

1 – NOME DA ENTIDADE: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	2 - CNPJ: 46.030.318/0001-16	3 - ENDEREÇO: Rua Onze de Agosto, nº 557, Centro, Campinas
4 - EXERCÍCIO: 2024	5 - Nº DO PROCESSO SEI: PMC.2022.00025531-74	6 - VALOR DO REPASSE: Federal R\$ 500.000,00 (exercício 2024)
INÍCIO DO CONVÊNIO: 16/11/2023	FINAL DO CONVÊNIO: 15/02/2025	FONTE DE RECURSO: Federal

OBJETO DO CONVÊNIO

A conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Art. 2º A Associação tem por fim, na medida dos seus recursos, a prestação de serviços médicos-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

***Parágrafo Único** – A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional, segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observando a legislação tributária pertinente ao assunto.”*

Consoante ao Art. 200, da Instrução Normativa 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a Rua Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP, esteve em regular funcionamento no exercício de 2024, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (SEI 13651112), pela Licença Sanitária (SEI 13721006), além do seu Estatuto Social atualizado (SEI 13651092).

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos, comprovando a relação dos repasses concedidos de acordo com a produção aferida e aprovada, conforme despacho DGRF/ CFCC (SEI nº 15016519 e 15016562), identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, consoante ao inciso II do Art. 203 da instrução normativa 01/2024 do TCESP, para a prestação de contas do Exercício de 2024.

Federal Emenda R\$ 500.000,00

Totalizando o valor de R\$ 500.000,00

Atesto ainda, que há emissão de relatório pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil (SEI DACT-CDAFC 14144151), com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos.

III – Que as prestações de contas foram apresentadas no prazo indicado, cumprindo as cláusulas pactuadas no ajuste (SEI DACT-CDAFC 14144151).

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade apresentou despesas totais no valor de R\$ 687.953,09, sendo analisadas e consideradas regulares o valor de R\$ 567.672,59, irregulares o valor de R\$ 120.280,50 e não utilizado o valor de R\$ 0,03 (SEI DACT-CDAFC 14144151).

V - Que não houve autorização de uso de recursos para 2024 em razão de não haver saldo remanescente do convênio, conforme documento 13402923.

VI - Quanto às atividades desenvolvidas informamos que o Relatório Anual de Gestão (SEI 14174994) demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio foi promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do monitoramento do cumprimento das fases de execução que é integrante do Plano de Trabalho.

Não há previsão de Comissão de Acompanhamento, considerando a natureza do objeto e das ações previstas no ajuste porém, o objeto é sempre tratado nas reuniões de acompanhamento do convênio assistencial que ocorrem mensalmente. Além disso, são realizadas visitas técnicas para verificação do cumprimento do cronograma de execução contido no Plano de Trabalho vigente.

VII – Com relação ao cumprimento das cláusulas pactuadas, informamos que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (SEI 14174994).

VIII – Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc 13651142 da entidade), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por

fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 14083273);

IX – O ateste indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, os documentos foram inseridos no sistema PDC, com as devidas identificações (digitalização dos originais, com identificação da entidade beneficiária, do número do ajuste, bem como do órgão repassador dos recursos), estando disponíveis no endereço: <https://pdc-saude.ima.sp.gov.br> (SEI DACT-CDAFC 14144151).

XI – Que a entidade disponibilizou as seguintes certidões atualizadas, relativas aos encargos trabalhistas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 13651105); Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 13651108) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) (SEI 13651111). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 14144151, com relação ao acompanhamento da regularidade trabalhista e outros, ao longo do exercício de 2024, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativa para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: a entidade apresentou justificativa para não apresentação, ratificada mediante documento 13651110;
- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativa, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII – Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, a entidade declarou cumprimento aos itens (SEI 13651148), bem como:

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado em jornal de grande circulação do Município em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado em jornal de grande circulação do Município em 29/08/2019, aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio, onde demonstra que a **contratação de Pessoal** se dá por agências de emprego, banco de dados próprios e anúncios nos meios de comunicação, com análise de currículos, conferência das referências informadas, entrevista.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio 23/23, foi realizada a análise da vantajosidade econômica disponível na Justificativa (11912585) o quanto a seguir transcrito:

A Entidade elaborou Plano de Trabalho em consonância com a Diretriz Técnica apresentada Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso público é destinado exclusivamente ao custeio das ações propostas no Plano de Trabalho da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência - RSPB. Referido recurso, de origem federal, tem caráter excepcional e temporário e não ocasionará ampliação permanente dos recursos repassados à entidade, razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.

O Plano de Trabalho está proposto com fundamento da Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde razão pela qual, a vantajosidade do presente ajuste se demonstra na utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado.

A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra registrar que o recurso público está vinculado ao alcance das metas quantitativas e qualitativas impostas pela Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e, em caso de descumprimento pela entidade, será devolvido.

4. A publicidade do Convênio nº 23/23 e Aditivos 38/24 e 58/24 ocorreram por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas-SP.
5. É realizada a análise financeira mensal da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública à conveniada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, do Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia, estando as prestações de contas da entidade registradas em sistema *on line* (Sistema PDC), conforme informado no SEI DACT-CDAFC 14144151.

XIII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor, sendo o Senhor **Alberto Alves da Fonseca**, CPF 068.520.408-10, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, Declaração, disponível no SEI 15153492:

*" Portanto, no exercício de 2024 **NÃO HOUVE RELATÓRIOS PERIÓDICOS OU MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** sobre a prestação de contas dos convênios/parcerias do período, inclusive aqueles relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde no **DOC 15009233**"*

XIV – Com relação ao acompanhamento financeiro, o DACT-CDAFC informa no SEI 14144151 não ter havido visita *in loco*, tendo sido realizadas reuniões com representantes da entidade e responsáveis pela prestação de contas.

XV – Quanto ao rateio administrativo informamos que o ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas (SEI DACT-CDAFC 14144151).

XVI - Quanto a regularidade da prestação de contas examinada:

a. Com relação a prestação de contas assistencial examinada.

A execução das ações pactuadas neste ajuste tem como objetivo promover a adequação da ambiência, proporcionando espaços saudáveis, acolhedores e acessíveis aos usuários, contribuindo para a qualificação da assistência por meio da oferta de cuidados multidisciplinares aos usuários do SUS. Como não há a previsão de Comissão de Acompanhamento, a análise da execução do convênio é realizada pelos técnicos

do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO, através do cumprimento do cronograma de execução. Neste contexto, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 (SEI 14174994) demonstrou que a Entidade cumpriu com o pactuado.

b. Com relação a prestação de contas financeiro-contábil examinada:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO –TC 023/2023 – EXERCÍCIO 2024 - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

		MUNICIPAL	FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
A	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 187.953,12	R\$ 0,00	R\$ 187.953,12
B	RECURSOS REPASSADOS	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
C	RECEITA APLICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	TOTAL DE RECURSOS (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00	R\$ 687.953,12	R\$ 0,00	R\$ 687.953,12
G	DESPESAS APRESENTADAS	R\$ 0,00	R\$ 687.953,09	R\$ 0,00	R\$ 687.953,09
H	DESPESAS REGULARES	R\$ 0,00	R\$ 567.672,59	R\$ 0,00	R\$ 567.672,59
I	DESPESAS IRREGULARES	R\$ 0,00	R\$ 120.280,50	R\$ 0,00	R\$ 120.280,50
J	RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO (F – G)	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
K	DEVOLUÇÃO BASE (I + J – D)	R\$ 0,00	R\$ 120.280,53	R\$ 0,00	R\$ 120.280,53
L	SALDO BANCÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M	USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
N	DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO (K – M)	R\$ 0,00	R\$ 120.280,53	R\$ 0,00	R\$ 120.280,53

O	DEVOLUÇÃO EFETUADA ENTIDADE	JÁ PELA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P	DEVOLUÇÃO RESTANTE (N - O)		R\$ 0,00	R\$ 120.280,53	R\$ 0,00	R\$ 120.280,53

Nota:
1) Devolução (P): Não aplicado + Despesas irregulares – Recursos próprios – Uso autorizado no exercício seguinte – Devolução já efetuada.

Conforme informado acima, a entidade demonstrou regularidade parcial na utilização dos recursos públicos disponíveis no exercício de 2024, restando pendente de devolução o valor de R\$ 120.280,53, sendo de Fonte Federal e a instituição será notificada a ressarcir referido valor aos cofres públicos devidamente atualizado monetariamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DECLARAMOS QUE A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, executou serviços que integram o Sistema Único de Saúde do Município, esteve em regular funcionamento, obteve os resultados através do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria por meio do Termo de Convênio, bem como do atendimento dos procedimentos, que encontram-se detalhados no Relatório Anual de Gestão, conforme demonstrado acima. Com relação a avaliação financeiro-contábil, a entidade prestou contas dos recursos recebidos, comprovou parcialmente despesas por fonte de recurso e será notificada a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 120.280,53 de Fonte Federal devidamente atualizado monetariamente, também conforme demonstrado acima.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 27/06/2025, às 14:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14186387** e o código CRC **3DA703F2**.